



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.543

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.038 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

**Cria nas escolas abaixo relacionadas neste Estado, a oferta de Ensino Fundamental e Médio regular e na modalidade EJA e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e a Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

Considerando o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade da Educação Básica e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, de 1º de julho de 2006 e a Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

Considerando a importância da Educação Básica para o avanço na efetivação dos direitos humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a oferta de Ensino Fundamental e Médio para Jovens e Adultos (EJA), cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC (qualificação profissional), nas seguintes escolas:

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO PROEJA	EIXO TEMÁTICO
1ª	João Pessoa	EEEFM Linduarte Noronha	Técnico em Eventos	Hospitalidade e Lazer
			Técnico em Informática	Informação e Comunicação
		EEEFM Prefeito Oswaldo Pessoa	Técnico em Informática	Informação e Comunicação
	Lucena	EEEFM Izaura Falcão de Carvalho	Técnico em Agroindústria	Produção Alimentícia
			Técnico em Agropecuária	Recursos Naturais
		Conde	EEEFM João Vinagre	Técnico em Comércio
3ª	Boqueirão	EEEF Severino Barbosa Camelo	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
		Campina Grande	EEEM Dr. Elpídio de Almeida	Técnico em Comércio
	E.C.I. Hortênsio de Sousa Ribeiro			Técnico em Comércio
	Taperoá		EEEF Melquíades Vilar	Técnico em Informática
		Técnico em Secretariado		Gestão e Negócios
Técnico em Agropecuária		Recursos Naturais		
6ª	Patos	ENE Dom Expedito Eduardo de Oliveira	Técnico em Secretaria Escolar	Apoio Educacional
			Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
7ª	Itaporanga	EEEF Simeão Leal	Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
			Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
	Coremas	EEEFM Nobel Vita	Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
			Técnico em Agropecuária	Recursos Naturais
	Santana dos Garrotes	EEEM Dr. Felizardo Teotônio Dantas	Técnico em Agropecuária	Produção Alimentícia
			Técnico em Agroindústria	Produção Alimentícia
8ª	Catolé do Rocha	EEEFM Obdúlia Dantas	Técnico em Agroindústria	Recursos Naturais
			Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
9ª	São João do Rio do Peixe	Escola Normal Estadual Min. José Américo de Almeida	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Informática	Informação e Comunicação
10ª	Sousa	EEEF André Gadelha	Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
			Técnico em Comércio	Gestão e Negócios
	Caldas Brandão	EEEFM Caldas Brandão	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Secretariado	Gestão e Negócios
	Pedras de Fogo	EEEFM João Úrsulo	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
Técnico em Secretariado			Gestão e Negócios	
Pilar	EEEFM José Lins do Rego	Técnico em Administração	Gestão e Negócios	
		Técnico em Comércio	Gestão e Negócios	
Salgado de São Félix	EEEIEFM Ana Ribeiro	Técnico em Informática	Informação e Comunicação	
		Técnico em Administração	Gestão e Negócios	

12ª	São José dos Ramos	EEEFM Jocelyn Velloso Borges	Técnico em Contabilidade	Gestão e Negócios
			Técnico em Informática	Informação e Comunicação
	Juripiranga	EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Administração	Gestão e Negócios
	Itabaiana	EEEFM Dr. Antônio Batista Santiago	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Informática	Informação e Comunicação
	Mogeiro	EEEFM Otávia Silveira	Técnico em Administração	Gestão e Negócios
			Técnico em Informática	Informação e Comunicação
São Miguel de Taipu	EEEFM Maria Lins	Técnico em Secretariado	Gestão e Negócios	
Riachão do Bacamarte	EEEFM Adauto C. Vasconcelos	Técnico em Informática	Informação e Comunicação	
		Técnico em Secretariado	Gestão e Negócios	

Art. 2º Os cursos poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

I – Educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

O Ensino Médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio efetuando-se matrícula única;

O Ensino Médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas;

O Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio; Integrada à Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio na modalidade da educação de Jovens e Adultos (EJA) no Ensino Fundamental ou Médio, poderá articular o currículo com cursos de formação inicial e continuada – FIC (qualificação profissional) e no Ensino Médio com cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Parágrafo Único. Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º Os cursos adotarão a nomenclatura, carga horária e perfil descrito apresentados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC e no Guia PRONATEC de cursos FIC.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto retroagem a data de início dos relativos cursos na respectiva escola.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de janeiro de 2018; 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 044/2018/SEAD.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18001362-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR, matrícula nº 98.850-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, no período de 01/02/1027 à 30/06/2018.

PORTARIA Nº 045/2018/SEAD.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18000978-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, da servidora MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ, matrícula nº 149.976-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em regime de permuta com a servidora SIMONE JORDÃO DE ALMEIDA, lotada na Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :017/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 22-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17026023-2	1451952	ADILDO BARBOSA BENTO	0	0	2.135	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18000409-3	1095404	EDJANE RODRIGUES DA SILVA	1.348	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17025282-5	1132857	MARIA CARMELITA SANTANA DA COSTA SEVERO	0	0	274	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17025031-8	1415948	MARIA DE FATIMA SOUSA ANDRADE	0	0	2.130	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17025350-3	1339192	ZILEIDE ANDRADE GONCALVES	0	0	181	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :025/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 23-01-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17024445-8	1464353	MARIA DA GUIA RAMOS OURIQUES	904	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18000584-7	879053	MARIA JOSE MORAIS ABRANTES FERREIRA	702	0	0	0
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18000866-8	1358162	OMAR JOSE ALVES RAMOS	0	0	2.268	0
SEC. EST. SAUDE	17027740-2	1151444	PEDRO BATISTA DE CARVALHO	0	0	1.673	0
SEC. EST. SAUDE	17023907-1	1806221	PEDRO PEREIRA DE LACERDA	0	0	8.418	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 027  
16/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GISELE THAIS DA SILVA ARAUJO	177.701-7	ESTATUTARIO	180	28/12/2017	23/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LAYZA CRISTINA DA SILVA LIMA	842.024-9	PRESTADOR	180	12/01/2018	10/07/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	THAMYRS VALERIA QUEIROZ DE CARVALHO	641.961-5	PRESTADOR	180	18/01/2018	14/07/2018
SEC. EST. SAUDE	THAYANA JOVINO OLIVEIRA	161.533-5	ESTATUTARIO	180	08/01/2018	06/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA BARBOSA DE LIMA	175.378-9	ESTATUTARIO	15	12/01/2018	26/01/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	AMANDA DE MELO BEZERRA	182.278-1	ESTATUTARIO	07	27/12/2017	02/01/2018
SEC. EST. SAUDE	BARBARA LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	182.533-0	ESTATUTARIO	15	10/01/2018	24/01/2018
SEC. EST. SAUDE	EDNE WANESSA NOBREGA CRISPIM LIMA	173.628-1	ESTATUTARIO	30	05/01/2018	03/02/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	FRANCISCO JOSE ALEXANDRE BARREIRO	132.227-3	ESTATUTARIO	60	12/01/2018	12/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO	87.102-8	ESTATUTARIO	45	15/01/2018	28/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JORGE DE SOUSA ROLIM	89.276-9	ESTATUTARIO	60	15/01/2018	15/03/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LIEDJA MARQUES DA SILVA	173.149-1	ESTATUTARIO	14	11/01/2018	24/01/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DE MEDEIROS GOMES	79.746-4	ESTATUTARIO	30	11/01/2018	09/02/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PETRUCCIA CIRILO DE CARVALHO	168.205-9	ESTATUTARIO	30	10/01/2018	08/02/2018
SEC. EST. SAUDE	ROSILENE VIEIRA DE LIMA PACHECO	162.438-5	ESTATUTARIO	15	03/01/2018	17/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TIAGO DA SILVA FERREIRA	181.076-6	COMISSONADO	15	12/01/2018	26/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KALINE KELLY PINTO CORREIA	175.745-8	ESTATUTARIO	30	10/01/2018	08/02/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AGILANDO DE ARAUJO LEITE	125.462-6	ESTATUTARIO	30	14/01/2018	12/02/2018
SEC. EST. SAUDE	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	161.857-1	ESTATUTARIO	30	27/12/2017	25/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	179.528-7	ESTATUTARIO	60	12/01/2018	12/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	172.245-0	ESTATUTARIO	60	12/01/2018	12/03/2018
SEC. EST. SAUDE	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	160.209-8	ESTATUTARIO	90	10/01/2018	09/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FATIMA DA SILVA DINIZ	144.395-0	ESTATUTARIO	30	03/01/2018	01/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GETULIO NUNES ERLICH	94.639-7	ESTATUTARIO	60	04/01/2018	04/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILSON FLORENCIO DA ROCHA	131.036-4	ESTATUTARIO	90	03/01/2018	02/04/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HERYK EWERTON PINHEIRO DE SOUSA	154.917-1	ESTATUTARIO	30	08/12/2017	06/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE JERONIMO DE ANDRADE	99.838-9	ESTATUTARIO	90	06/01/2018	05/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PAZ RODRIGUES	141.869-1	ESTATUTARIO	60	15/01/2018	15/03/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA LACERDA DOS SANTOS	150.248-4	ESTATUTARIO	30	16/01/2018	15/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARLANNY ARARUNA DA CUNHA CARNEIRO BRAGA	87.294-6	ESTATUTARIO	90	18/12/2017	17/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLETA SUCUPIRA DA COSTA	94.647-3	ESTATUTARIO	60	16/01/2018	16/03/2018
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	SIMARA GOMES BARRETO DA FONSECA	65.391-8	ESTATUTARIO	90	12/01/2018	11/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUELI MARIA OLIVEIRA DANTAS	129.202-1	ESTATUTARIO	60	12/01/2018	12/03/2018



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albidge Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha : 028  
17/01/2018

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	DANIELA GOMES DA COSTA	161.311-1	ESTATUTARIO	180	09/01/2018	07/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HERYK EWERTON PINHEIRO DE SOUSA	154.917-1	ESTATUTARIO	60	10/01/2018	10/03/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA TEREZA CAVALCANTI BARBOSA	110.151-0	ESTATUTARIO	15	16/01/2018	30/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA	138.800-2	ESTATUTARIO	15	16/01/2018	30/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA ESPERANCA DA SILVA	161.669-2	ESTATUTARIO	15	12/01/2018	26/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	81.843-7	ESTATUTARIO	90	11/01/2018	10/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIO ALEXANDRE DE FREITAS	175.163-2	ESTATUTARIO	30	02/01/2018	31/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GLAUCO GERMANO TAVARES SIQUEIRA	127.032-0	ESTATUTARIO	45	09/01/2018	22/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	60.467-4	ESTATUTARIO	60	14/11/2017	12/01/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 029  
18/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAMILA ALVES NASCIMENTO	178.849-3	ESTATUTARIO	180	06/01/2018	04/07/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ELENICE DA SILVA	184.581-1	COMISSONADO	180	22/12/2017	19/06/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	127.335-3	ESTATUTARIO	90	15/01/2018	14/04/2018
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	ANTONIO VITORINO DE PAIVA	88.459-6	ESTATUTARIO	30	12/01/2018	10/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIGIA MARQUES DA SILVA	129.507-1	ESTATUTARIO	20	11/01/2018	30/01/2018
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	65.470-1	ESTATUTARIO	30	17/01/2018	15/02/2018
SEC. EST. INF. REC. HID. CIENC. TEC.	RINALDO LIMA DE SOUZA	164.943-4	COMISSONADO	15	26/12/2017	09/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RIZETE JOSE DE SOUZA	141.913-7	ESTATUTARIO	90	11/01/2018	10/04/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSE DE FATIMA PESSOA LIMA DE SOUSA	138.941-6	ESTATUTARIO	30	05/01/2018	03/02/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	145.518-4	ESTATUTARIO	90	18/01/2018	17/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	173.067-3	ESTATUTARIO	90	18/01/2018	17/04/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTARIO	90	24/12/2017	23/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	145.201-1	ESTATUTARIO	90	06/01/2018	05/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELANO ALVES PESSOA FILHO	83.987-1	ESTATUTARIO	90	16/01/2018	15/04/2018
SEC. EST. SAUDE	IRELITA MELO MEDEIROS	168.798-1	ESTATUTARIO	60	18/01/2018	18/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO DE DEUS MONTEIRO	83.076-4	ESTATUTARIO	90	17/11/2017	14/02/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	60.467-4	ESTATUTARIO	90	13/01/2018	12/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEANE DE LIMA E SILVA	143.979-1	ESTATUTARIO	90	15/01/2018	14/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA	98.981-9	ESTATUTARIO	30	10/01/2018	08/02/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOZILEIA DA SILVA RODRIGUES	93.343-1	ESTATUTARIO	60	02/01/2018	02/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LIRA	117.733-8	ESTATUTARIO	90	18/01/2018	17/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-1	ESTATUTARIO	30	18/01/2018	18/02/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELISSABETE OLIVEIRA DIAS	84.197-8	ESTATUTARIO	90	17/01/2018	16/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO DA CUNHA VIANA	92.771-6	ESTATUTARIO	90	17/01/2018	16/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAFAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	175.399-1	ESTATUTARIO	60	18/01/2018	18/03/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RISOLENE PEREIRA DA SILVA	138.435-0	ESTATUTARIO	60	05/01/2018	05/03/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 030  
19/01/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	RAISA AGRA MOURA	169.423-5	COMISSONADO	180	04/01/2018	02/07/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ALBA LUCIA MEIRA DANTAS	162.099-1	ESTATUTARIO	07	13/01/2018	19/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARINE VITAL RIBEIRO	175.213-8	ESTATUTARIO	60	16/01/2018	16/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA DE ARAUJO MEDEIROS	87.849-9	ESTATUTARIO	45	17/01/2018	02/03/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSE DOS SANTOS	904.187-7	PRESTADOR	15	11/01/2018	25/01/2018
SEC. EST. GOVERNO	LILIAN DUARTE MEIRA DE MELLO	80.348-1	ESTATUTARIO	45	12/01/2018	25/02/2018
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	112.822-9	ESTATUTARIO	20	15/01/2018	03/02/2018
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO CARMO DA SILVA	160.982-3	ESTATUTARIO	08	12/01/2018	19/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE MOTA	136.113-9	ESTATUTARIO	60	16/01/2018	16/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULO HENRIQUE	144.418-2	ESTATUTARIO	30		

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 038/GS/SEAP/18

Em 22 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, as graves denúncias formuladas pelo Agente de Segurança Penitenciária Marcelo Gervásio Moura da Silva, Mat. 171.157-1, no dia 20/01/2018, através de vídeo disseminado em grupos da rede social *WhatsApp*, Cf. anexo.

Cumpra-se  
Publique-se.



Wagner Pessoa de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

Processo nº 20170006050

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 489/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de outubro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 1569/2017/GESIPÉ, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba, que trata da fuga do apenado MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, ocorrida no dia 07.10.2017, do Instituto Penal de Reeducação Social de Catolé do Rocha – Presídio Padrão Manoel Gomes da Silva.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1 - **Determinar** a aplicação da penalidade de **60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO**, ao servidor MOISES NOGUEIRA DOS SANTOS, mat. 171.954-8, por infringência do Art. 106, incisos I, IV e IX, e do Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **restando comprovado** a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

2 – **Determinar** a instauração de Sindicância para apurar os fatos graves relatados nos presentes autos, as fls. 137/145;

3 – **Encaminhar cópia** dos autos ao Juízo de Direito da Vara de Execução Penal de Catolé do Rocha-PB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 16 de janeiro 2018



Wagner Pessoa de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1.755/2017/SEE

João Pessoa, 14 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional de cooperação federativa constante no Art. 211 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996 que estabelece formas de cooperação entre o Estado e os Municípios para assegurar o ensino;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de transferências de recursos aos municípios para o desenvolvimento da educação na Paraíba;

**CONSIDERANDO** o disposto nas metas 2, 3 e 19 da Lei nº 10.488 de 23 de junho de 2015 do Plano Estadual de Educação e a necessidade de fortalecer a parceria do Governo Estadual com o Municipal, objetivando que até 2021 toda criança paraibana esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental e que o número de estudantes com alfabetização incompleta no 5º ano seja reduzido em 5% ao ano;

**CONSIDERANDO**, ainda, a permanente necessidade de aprimorar a infraestrutura e os equipamentos dos estabelecimentos do Ensino Público Municipal,

**RESOLVE:**

Firmar convênios com os Municípios, abaixo relacionados, para a execução dos objetos e valores correspondentes, todos com prazo de vigência de 12 meses.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR	OBJETO
0629/2017	Aguiar	R\$52.676,66	Aquisição de veículos utilitários objetivando beneficiar a rede pública de ensino.
0554/2017	Alcantil	RS100.443,31	Ampliação da EM Severino Agostinho da Silva.
0630/2017	Alcantil	RS68.500,00	Aquisição de veículos para a rede municipal de educação.
0555/2017	Alhandra	RS150.000,00	Aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação do município.
0556/2017	Araçagi	RS102.054,27	Construção de uma quadra com vestiário na EM no assentamento de Santa Lúcia.
0557/2017	Araçagi	RS100.650,00	Aquisição de computadores e aparelhos de ar-condicionado para as escolas municipais.
0558/2017	Araçagi	RS50.039,70	Aquisição de instrumentos para banda marcial escolares.
0631/2017	Araçagi	RS100.000,00	Reforma da Escola Agripino Ribeiro.

0559/2017	Araruna	RS242.100,00	Aquisição de veículos escolares objetivando beneficiar a rede pública de ensino.
0595/2017	Assunção	RS94.283,98	Construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Elias José dos Santos.
0596/2017	Assunção	RS150.000,00	Ampliação da EMEF Prof. Evandir Gonçalves.
0560/2017	Baraúnas	RS100.000,00	Aquisição de 02 veículos para suporte pedagógico.
0561/2017	Barra de Santa Rosa	RS101.578,00	Aquisição de veículos para suporte pedagógico.
0632/2017	Barra de São Miguel	RS94.590,00	Aquisição de 02 veículos para suporte pedagógico.
0612/2017	Belém	RS120.355,94	Reforma e ampliação da EMEIF Profa. Elvira Silveira da Costa.
0597/2017	Belém do Brejo do Cruz	RS100.052,63	Reforma e climatização da EM Manoel Viana dos Santos.
0598/2017	Belém do Brejo do Cruz	RS84.380,00	Aquisição de veículo para a rede municipal de ensino.
0599/2017	Belém do Brejo do Cruz	RS55.604,50	Aquisição de mobília e equipamentos para a rede municipal de ensino.
0562/2017	Bonito de Santa Fé	RS232.843,43	Reforma das EMEIF Elísio Leonel de França, Alvinho Pereira, Papai Zezé, Santinho e Nê Dunga.
0563/2017	Bonito de Santa Fé	RS193.525,65	Reformas escolas: EMEIF Tiburtino Feitosa Palitot, José Solidônio Palitot, João Clementino de Moraes e Nê Dantas.
0564/2017	Bonito de Santa Fé	RS172.155,98	Reforma das escolas: EMEIF João Neri, EMEIF Emília Pereira de Arruda e EMEIF Mãe Neném.
0565/2017	Boqueirão	RS99.614,01	Reconstrução da EMEIF José Andrade Filho.
0566/2017	Boqueirão	RS145.235,21	Construção de uma quadra poliesportiva na EMEIF Osias Francisco de Normandia.
0567/2017	Boqueirão	RS119.969,15	Reforma e ampliação da EMEIF Francisco Barbosa.
0568/2017	Boqueirão	RS251.220,29	Reforma da EMEF Padre Inácio e construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Padre Inácio.
0569/2017	Brejo do Cruz	RS1.021.889,12	Construção de um ginásio poliesportivo para o município.
0571/2017	Caaporã	RS150.000,00	Aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação do município.
0570/2017	Cabaceiras	RS99.979,56	Reforma da EMEIF João Francisco da Motta.
0633/2017	Cabaceiras	RS149.377,25	Construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Malhada Comprida, na comunidade São Francisco.
0600/2017	Cachoeira dos Índios	RS150.454,00	Aquisição de veículo para a EM Maria Cândido de Oliveira.
0601/2017	Catingueira	RS364.821,95	Reforma do ginásio de esportes Djalma Leite na Escola Maria Celeste.
0572/2017	Coremas	RS250.000,00	Aquisição de equipamentos e mobília para o Centro de Formação Educacional e Cultural de Coremas.
0573/2017	Coremas	RS430.490,54	Construção do Centro de Formação Educacional e Cultural de Coremas.
0574/2017	Coremas	RS200.802,49	Reforma e ampliação do Colégio Cônego Bernardo.
0575/2017	Damião	RS200.437,00	Aquisição de veículos.
0576/2017	Esperança	RS204.345,84	Reforma da EMEF José Lopes.
0577/2017	Frei Martinho	RS115.674,48	Construção de cobertura do pátio externo da EMEF Eliete Souza Araújo.
0602/2017	Ibiara	RS159.564,99	Aquisição de veículos utilitários para a secretaria de educação do município.
0603/2017	Itabaiana	RS108.653,00	Aquisição de 02 veículos carros utilitários para dar suporte à supervisão pedagógica do município.
0604/2017	Itabaiana	RS100.000,00	Aquisição de equipamentos gerais objetivando beneficiar as escolas pertencentes à rede pública de ensino.
0634/2017	Itapororoca	RS83.500,00	Aquisição de 01 veículo para suporte pedagógico.
0605/2017	Joca Claudino	RS131.970,00	Aquisição de veículos populares objetivando beneficiar a rede pública de ensino.
0578/2017	Juazeirinho	RS193.980,00	Aquisição de 04 carros para a educação.
0606/2017	Junco do Seridó	RS100.000,00	Reforma e readequação da EM Santo Onofre.
0607/2017	Junco do Seridó	RS49.600,00	Aquisição de equipamentos destinados à EM Santo Onofre.
0635/2017	Juripiranga	RS70.000,00	Aquisição de 01 automóvel 0km, com 07 lugares, bicombustível.
0608/2017	Juru	RS81.998,26	Ampliação EMEIF Cornélio de Sousa Nascimento.
0636/2017	Mãe D'água	RS95.031,87	Reforma da Escola Manoel Nunes Trindade e aquisição de equipamentos para climatização das escolas conforme plano de trabalho.
0609/2017	Monte Horebe	RS54.870,00	Aquisição de mobiliário para a EMEIF José Dias Guarita.
0579/2017	Nova Floresta	RS117.780,00	Aquisição de veículo para dar suporte à supervisão pedagógica do município.
0637/2017	Nova Floresta	RS51.050,00	Aquisição de 01 veículo para dar suporte à educação do município.
0580/2017	Oliveiros	RS71.990,00	Aquisição de 01 veículo utilitário para dar suporte à supervisão pedagógica.
0581/2017	Paulista	RS155.000,00	Aquisição de veículo utilitário para a educação.
0582/2017	Paulista	RS100.000,00	Reforma da EM Pedro Marques de Medeiros.
0583/2017	Pilões	RS230.210,00	Aquisição de veículo escolar.
0638/2017	Puxinanã	RS72.000,00	Aquisição de 01 veículo para dar suporte à educação.
0639/2017	Rio Tinto	RS140.053,63	Reforma da EMEIF Antônio Luna Lisboa.
0584/2017	Santo André	RS87.713,33	Aquisição de veículos para a educação básica.
0585/2017	São João do Tigre	RS115.000,00	Aquisição de veículo utilitário objetivando beneficiar a secretaria de educação do município.
0610/2017	São José do Brejo Do Cruz	RS121.836,66	Aquisição de veículos utilitários para a secretaria de educação municipal.
0586/2017	São Sebastião do Umbuzeiro	RS72.980,00	Aquisição de veículos para a secretaria de educação do município.
0587/2017	Sapé	RS268.000,00	Aquisição de carteiras e de aparelhos de ar-condicionado para as escolas municipais.
0588/2017	Sapé	RS160.487,33	Reforma e ampliação da EMEIF Minervino Miranda.
0537/2017	Serraria	RS509.527,40	Construção de quadra coberta.
0589/2017	Sossego	RS100.565,97	Construção de quadra de esportes em um terreno anexo à EMEF Benjamin Constant.
0611/2017	Taperoá	RS152.016,94	Reforma de 03 escolas municipais nas localidades: Sítio Jaramatãia (EM José Epaminondas Souza), Sítio Mineiro da Volta (EM Inácio Fonseca Araújo) e Sítio Covão (EM Gastão de Barros)
0640/2017	Umbuzeiro	RS55.200,00	Aquisição de veículos para a secretaria de educação do município.

Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria Nº 1.756/2017/SEE

João Pessoa, 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional de cooperação federativa constante no Art. 211 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996 que estabelece formas de cooperação entre o Estado e os Municípios para assegurar o ensino;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de transferências de recursos aos municípios para o desenvolvimento da educação na Paraíba;

**CONSIDERANDO** o disposto nas metas 2, 3 e 19 da Lei nº 10.488 de 23 de junho de 2015 do Plano Estadual de Educação e a necessidade de fortalecer a parceria do Governo Estadual com o Municipal, objetivando que até 2021 toda criança paraibana esteja alfabetizada até o terceiro ano do ensino fundamental e que o número de estudantes com alfabetização incompleta no 5º ano seja reduzido em 5% ao ano;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de ampliar a infraestrutura das redes municipais de ensino,

**RESOLVE:**

Firmar convênios com os Municípios, abaixo relacionados, para a Construção de escolas conforme projeto padrão fornecido pela Secretaria de Estado da Educação, todos com prazo de vigência de 12 meses.

MUNICÍPIO	Nº DO CONVÊNIO	VALOR CONVENIADO RS	OBJETO CONVENIADO
Alhandra	702	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas

Barra de Santa Rosa	703	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Boqueirão	704	898.875,50	Const. de Escolas com 4 salas de aulas
Caaporã	705	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Cachoeira dos Índios	706	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Capim	707	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Catingueira	708	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Conde	709	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Cuitegi	710	898.875,50	Const. de Escolas com 4 salas de aulas
Esperança	711	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Gurjão	712	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Juripiranga	713	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Juru	714	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Livramento	715	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Mãe D'água	716	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Pedras de Fogo	717	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Poço de José de Moura	718	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Princesa Isabel	719	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
Remígio	720	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Rio Tinto	721	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
São José de Espinharas	722	1.141.867,78	Const. de Escola com 6 salas de aulas
São José dos Cordeiros	723	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Solânea	724	898.875,50	Const. de Escolas com 4 salas de aulas
Teixeira	725	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas
Umbuzeiro	726	898.875,50	Const. de Escola com 4 salas de aulas

Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Nº 1.757/2017/SEE**

**João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no ano de 2017 a Secretaria de Estado da Educação firmou Termos de Convênio de Cooperação Financeira com Conselhos Escolares de Escolas da Rede Estadual de Educação, com intuito de complementar o fornecimento de alimentação escolar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei 11.947/09 e Decreto Estadual 33.884/2013;

**CONSIDERANDO** ser de interesse do ESTADO, que os Conselhos Escolares tenham condições adequadas para prestarem contas dos recursos recebidos;

**CONSIDERANDO** o Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

01. Prorrogar, de ofício, até 30 de abril de 2018 o prazo de vigência dos seguintes

Termos de Convênios:

328/2017 329/2017 330/2017 331/2017 343/2017 344/2017 345/2017 346/2017 347/2017  
348/2017 349/2017 350/2017 351/2017 352/2017 353/2017 354/2017 355/2017 356/2017  
357/2017 358/2017 360/2017 361/2017 362/2017 377/2017 378/2017 379/2017 381/2017  
382/2017 383/2017 384/2017 385/2017 410/2017 411/2017 413/2017 414/2017 415/2017  
416/2017 417/2017 418/2017 419/2017 420/2017 421/2017 422/2017 423/2017 424/2017  
425/2017 426/2017 427/2017 428/2017 429/2017 430/2017 431/2017 438/2017 439/2017  
440/2017 441/2017 442/2017 443/2017 444/2017 445/2017 446/2017 447/2017 448/2017  
449/2017 450/2017 451/2017 452/2017 455/2017 489/2017 490/2017 523/2017  
524/2017 525/2017 526/2017 531/2017 532/2017

02. Determinar que não haverá repasse de recursos de saldo que porventura existam;

03. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para a Prestação de Contas dos recursos recebidos;

04. Definir que o prazo da Prestação de Contas de cada um dos Termos de Convênio listados no item 01 desta Portaria será 30 de maio de 2018;

05. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Termos de Convênios arrolados no item 01 desta Portaria.

**Portaria Nº 1.758/2017/SEE**

**João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que no ano de 2015 e 2016 foram firmados convênios entre a Secretaria de Estado da Educação e inúmeros municípios paraibanos com objetivo de promover o desenvolvimento educacional no Estado.

**CONSIDERANDO** que em 23 de dezembro de 2016 esses convênios tiveram sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2017, posto que vários municípios ainda executavam as obras, objetos dos convênios.

**CONSIDERANDO**, ainda, que alguns desses convênios estão em estágio de finalização com as últimas parcelas a serem liberadas, permitindo assim a conclusão dos objetos pactuados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

1. Prorrogar de ofício, até 31 de julho de 2018, o prazo de vigência dos seguintes

convênios:  
0455/2015 0463/2015 0400/2015 0393/2015 0487/2015 0475/2015 0483/2015 0464/2015  
0446/2015 0478/2015 0493/2015 0377/2015 0441/2015 0387/2015 0439/2015 0406/2015  
0419/2015 0404/2015 0378/2015 0457/2015 0379/2015 0454/2015 0386/2015 0458/2015  
0428/2015 0471/2015 0373/2015

2. Determinar a alteração do plano de trabalho no tocante ao cronograma de desembolso dos convênios acima mencionados.

3. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 31 de agosto de 2018;

4. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria.

Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**

**PORTARIA GS Nº 10/2018**

**João Pessoa, 22 de dezembro de 2018.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI EM JOÃO PESSOA - PB**, objeto da Concorrência nº 25/2015 - LOTE I - Processo Nº 2579/2015, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 59/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 11/2018**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PROFESSOR OLÍVIO PINTO EM JOÃO PESSOA - PB - LOTE III**, objeto da Concorrência nº 31/2015 - Processo Nº 2670/2015, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente

mente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 61/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

#### PORTARIA GS Nº 12/2018

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. HORÁCIO DE ALMEIDA EM JOÃO PESSOA - PB - LOTE II**, objeto da Concorrência nº 31/2015 - Processo Nº 2639/2015, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 62/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

#### PORTARIA GS Nº 13/2018

João Pessoa, 22 de dezembro de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para **REFORMA DO AERÓDROMO DE SOUSA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - Processo Nº 0940/2017**, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 158/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

#### PORTARIA GS Nº 14/2018

João Pessoa, 22 de dezembro de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA CORTA E GINÁSIO PADRÃO NA ESCOLA E.E.F.M. MESTRE JÚLIO SARMENTO EM SOUSA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 - Processo Nº 329/2017**, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 159/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

#### PORTARIA GS Nº 15/2018

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil **PRISCILA GOMES VANDERLEI**, inscrita no

CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº 770.319-8, CREA nº 161.578.897-2, pela Engenheira ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, para CONCLUSÃO DA REFORMA E DA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M. AMÉRICO MAIA EM BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017 – Processo nº 0603/2017, haja vista a exoneração no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo na existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 196/2017.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 005/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

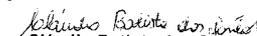
Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a Senhora THAÍS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 900.624-9, para ser a responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Termo de Contrato RJU	Objeto do Contrato	Vigência
003/2018	Execução de obra referente à construção do empreendimento cidade madura no Município de Patos/PB, composto por 40(quarenta) unidades habitacionais	540 (quinhentos e quarenta) dias

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

  
Cláudio Batista dos Santos  
Diretor Presidente em Exercício

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 009/2018

João Pessoa, 19 de janeiro de 2018

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DA SOUZA, matrícula nº 3.015-1, Engenheiro Civil, como Gestor do Contrato Administrativo nº 001/2018, celebrado entre a CINEP e a empresa MOURA E SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços não contínuo de consultoria técnica para identificação do consumo de energia elétrica indevido, com objetivo de efetivar a redução de custos com energia elétrica, estimulando e favorecendo o consumo consciente e eficaz, incluindo relatório corretivo, sugerindo substituição de ar condicionados onde for necessário, com execução mediante regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da CINEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do

Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº. 001

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2018

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, VIII, do Estatuto da Empresa.

**RESOLVE**

Nomear o funcionário Jó Ramalho de Sousa, Matrícula nº. 961.645-4, CPF Nº. 396.393.984-20 como Gestor do Contrato nº. 001/2018, para Aquisição de Farelo de Soja.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, 04 de Janeiro de 2018.

  
JOSE TAVARES SOBRINHO  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ‘ALICE DE ALMEIDA’ – FUNDAC

PORTARIA Nº 078/2017– GP.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica nº 301/17, objeto do processo 211117512/17;

**RESOLVE:**

CONCEDER, a THAYSA PAOLA VIEIRA DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº. 663.961-3, Agente de Serviços Auxiliares, do quadro efetivo desta Fundação, Licença Para Trato de Interesse Particular (sem vencimentos) pelo prazo de 03(três) anos, retroagindo 08/12/2017, nos termos do Art. 89 da Lei complementar nº 58/2003, do Estatuto dos servidores Públicos deste Estado.

**PUBLIQUE-SE**

PORTARIA Nº 079/2017– GP.

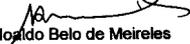
João Pessoa, 29 de setembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o parecer Jurídico nº322/17, objeto do processo nº 291117510

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, VALÉRIO GOMES AMORIM, matrícula nº. 661.577-5, lotado nesta Fundação no cargo de Assistente Técnico, nos termos do Art. 32 da Lei complementar nº 58/2003 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Estado, com efeito retroativo a 23/11/2017.

**PUBLIQUE-SE**

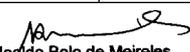
  
Norildo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 016/2017– GP.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica DESPACHOU os processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	PARECER	MATRÍCULA	NOME	DESPACHO
121217502	342/2017	663.644-6	Thiago de Oliveira Silva	DEFERIDO
181217503	343/2017	663.358-7	Leonardo Guedes da Silva	DEFERIDO

  
Norildo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Polícia Militar da Paraíba

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 005/2018- GCG/CG

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar 2018, com vistas ao

suprimento de claros para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, da Comissão de divulgação do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018, os seguintes militares abaixo relacionados:

TC QOBM Matr.521.272-3 Joelson Silva de Macena – Presidente  
MAJ QOBM Matr.521.026-7 Sandra Queiroz Santana – Vice Presidente  
2º TEN QOBM Matr. 527.316-1 Isabel Reis da Silva - Membro  
2º TEN QOBM Matr.: 527.346-3 Jaqueline Dias Feitosa - Membro

**Art. 2º DESIGNAR**, para assumir a Comissão de divulgação, os seguintes militares abaixo relacionados:

MAJ QOBM Matr.522.820-4 Flaubert Wesley Barbosa de Almeida – Presidente  
CAP QOBM Matr.521.563-3 Viviclea Aneyronis de Oliveira Soares – Membro  
1º TEN QOBM Matr.: 523.786-6 Benevaldo Pessoa da Cruz Júnior - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

## PBPREV - Paraíba Previdência

### Resenha/PBprev/GP/nº 031-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	09567-17	JOSEMBERG SIMÃO ALBUQUERQUE	PENSÃO VITALICIA
2.	09112-17	MARIA BARBOSA GOMES	PENSÃO VITALICIA
3.	10707-17	FERNANDA RAMALHO MAGALHÃES	PENSÃO VITALICIA
4.	09287-17	ARTHUR BEZERRA FARIAS	SOLICITAÇÃO
5.	07921-17	ALEXANDRE PADILHA DE CASTRO	PENSÃO VITALICIA
6.	10465-17	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	PENSÃO TEMPORÁRIA
7.	07921-17	ALEXANDRE PADILHA DE CASTRO	PENSÃO VITALICIA
8.	00040-18	JOÃO ARTUR DIAS PEREIRA	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GP/ Nº0036/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	05247-17	CARLOS ANTONIO CORREIA DE MELO E SILVA	088.243.964-29	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	09438-17	RAIMUNDO DA COSTA TORRES	279.101.564-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 042/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11082-17	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	091.157-7	067	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	11079-17	ANA MARIA DE SOUSA	127.277-2	072	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	11095-17	ROSILEIDE POLICARPO DA SILVA	101.300-9	038	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
04	11088-17	ROBINSON FARIAS MACIEL	098.551-1	081	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	10614-17	MAIRDA MARIA DE ABREU	075.697-1	058	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	11177-17	LUCIA MARIA DE MENESES CAR-TAXO	068.280-2	073	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	11077-17	MARIA ZÉLIA MEDEIROS DE ARAÚJO	150.389-8	071	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	11086-17	MARIA GERCINITA DE SOUSA BATISTA	076.834-1	091	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	02600-17	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	000.011-8	060	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IMEQ
10	11153-17	GERALDO MORAIS DE CARVALHO	060.505-1	006	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEF
11	00003-18	ANA LUZIA DANTAS ROCHA XAVIER	148.111-8	105	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
12	10782-17	FRANCISCO DIASSIS GOMES	128.029-5	102	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEG
13	11086-17	MARIA GERCINITA DE SOUSA BATISTA	076.834-1	091	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 046/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	08804-17	ELIANE CARDOSO DE LIMA SILVA	141.824-6	104	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 e c/o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa 22 de Janeiro de 2017.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 048/2018

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	00420-18	JAIR MOREIRA LIMA	145.955-4
02	10740-17	DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	005.539-5

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Cultura

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

#### PORTARIA Nº 002/2018 – GP

João Pessoa, 23 de janeiro de 2018

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Designar, **THIAGO VIEIRA BARROS FARIA** matrícula nº 800.605-6, para responder pelo cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica, no período de 16 a 30 de janeiro de 2018, durante o afastamento da titular, que encontra-se de Licença Médica.

MARINEZA GOMES TONÉ  
PRESIDENTE

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAIS DE CHAMAMENTO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 03

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Neuma Margareth dos Santos**, matrícula n. **132.716-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0019383-6/2017**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA  
Presidente da CPI/SEE

##### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 02

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Alexandro Marques Lira do O**, matrícula n. **157.585-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0022057-7/2017**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA  
Presidente da CPI/SEE

##### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Maria do Socorro Gomes Marcelino**, matrícula n. **61.275-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0019377-0/2017**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA  
Presidente da CPI/SEE



# Superintendência da Administração do Meio Ambiente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

**Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.**

#### Edital nº02/2018

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Antônio Rodrigues Soares	861.336.088-20	2014-009206
02	Josimario Carneiro de Azevedo	RG 3.633.019-4 SSP/PB	2014-000888
03	Luciano Ferreira Palmeira da Costa	027.226.854-26	2014-002626
04	Rodrigo Henrique de Almeida Batista	104.579.704-99	2014-004570
05	Pedro Francisco dos Santos	701.919.344-70	2014-004646
06	Paulo Pedro Carvalho Montenegro	131.940.894-04	2014-004798
07	Paulo Pedro Carvalho Montenegro	131.940.894-04	2014-004793
08	Odair de Oliveira da Silva	979.154.084-53	2014-002076
09	Merinho Alves dos Santos	547.448.731-20	2014-004002
10	Marksuel Virgulino Batista	068.292.504-71	2014-004010
11	Edieginy Nogueira Campos	20.604.691/0001-40	2014-007258
12	Marineide Gomes Marques	019.381.954-69	2014-003535

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018

**JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO**  
Superintendente da SUDEMA